



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

LICITAÇÃO Nº. 00010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

RUA DO PROGRESSO, 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO - PE.

CEP: 55320-000 - E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.286.267/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 18/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/08/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.





1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, lido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.lagoadoouro.pe.gov.br;

3.2.2.2.www.pncp.gov.br;

3.2.2.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade





determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.803 DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS

1512215012.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

1512215012.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1012210011.219 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

103011002.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

103011002.237 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1236112032.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.





5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capital social relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a 10%, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato





social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como irms e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e





8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.





9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:





- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente





poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do SECRETÁRIA da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.





12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capital social mínimo - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao





presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer





hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.





16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;





17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.





20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.





23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.





26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua do Progresso, 62 – Centro – LAGOA DO OURO – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco.

LAGOA DO OURO - PE, 01 de Agosto de 2025.



MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AÇO 9MM 10-13 C/2	UNID	13	4,63	60,19
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM C/100PCS	UNID	18	44,00	792,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,5MM 50UNID	UNID	13	20,18	262,34
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X300MM C/100 PCS	PC	15	22,76	341,40
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X400MM C/100PCS	PC	20	28,90	578,00
6	ABRAÇADEIRA PLASTICA 3/4	UNID	40	1,42	56,80
7	ABRAÇADEIRA PLASTICA U 32	UNID	50	2,52	126,00
8	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1.1/2	UNID	16	22,95	367,20
9	ADAPTADOR C/FLANGE 60X2.00	UNID	14	29,45	412,30
10	ADAPTADOR CURTO 25MM	UNID	12	0,56	6,72
11	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNID	20	1,33	26,60
12	ADAPTADOR CURTO 50MM	UNID	30	3,77	113,10
13	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNID	30	5,33	159,90
14	ADESIVO PU40 387G	UNID	2	36,05	72,10
15	ALICATE BICO MEIA CANA 6'	UNID	7	38,63	270,41
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	7	32,74	229,18
17	ANCINHO CURVO 14D C/CABO	UNID	15	33,15	497,25
18	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	UNID	40	4,33	173,20
19	ARAME GALVANIZADO 18/1,24MM	KG	21	27,19	570,99
20	ARAME RECOZIDO 18 (1.25MM)	KG	22	22,69	499,18
21	ARGAMASSA [REDACTED]	UNID	46	15,40	708,40
22	ARRUELAS LISAS DE 3/8	UNID	20	0,27	5,40
23	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNID	57	45,58	2.598,06





24	BALDE PLASTICO 12L	UNID	12	21,53	258,36
25	BASE EXT. P/RELE	UNID	50	15,60	780,00
26	BOCAL C/RABICHO	UNID	60	2,13	127,80
27	BOCAL DECORATIVO C/LOUÇA BRANCA	UNID	30	5,88	176,40
28	BOIA CX D'ÁGUA 3/4	UNID	12	19,62	235,44
29	BOMBA 220V/60HZ	UNID	1	1,00	1,00
30	BOMBA PERIF.1/2CV	UNID	2	1.170,43	2.340,86
31	BOTA DE BORRACHA N 39	UNID	28	41,56	1.163,68
32	BOTA DE BORRACHA N 40	UNID	30	43,23	1.296,90
33	BOTA DE BORRACHA N 42	UNID	33	47,81	1.577,73
34	BOTA DE BORRACHA N 43	UNID	23	46,23	1.063,29
35	BOTA DE BORRACHA N37	UNID	20	46,61	932,20
36	BOTA DE BORRACHA N38	UNID	21	46,61	978,81
37	BOTA DE BORRACHA N41	UNID	19	44,95	854,05
38	BOTA DE BORRACHA N44/45	UNID	12	53,63	643,56
39	BOTA DE COUR N 38	UNID	13	76,73	997,49
40	BOTA DE COURO N 39	UNID	29	76,73	2.225,17
41	BOTA DE COURO N 40	UNID	57	76,73	4.373,61
42	BOTA DE COURO N 41	UNID	39	76,73	2.992,47
43	BOTA DE COURO N 42	UNID	36	76,73	2.762,28
44	BOTA DE COURO N 43	UNID	16	76,73	1.227,68
45	BOTA DE COURO N37	UNID	12	76,73	920,76
46	BOTA DE COURO N38	UNID	19	76,73	1.457,87
47	BRITA N19	M ³	5	222,43	1.112,15
48	BROCA METAL 1/2MM	UNID	4	15,90	63,60
49	BROCA METAL 3/8MM	UNID	4	15,59	62,36
50	BROCA METAL 5/64	UNID	15	3,49	52,35
51	BUCHA NYLON N.10	UNID	500	0,20	100,00
52	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20	UNID	24	0,37	8,88
53	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X25 MM	UNID	25	0,75	18,75
54	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X25	UNID	24	1,69	40,56
55	CABO FLEXIVEL 1.5MM 100 METROS	PC	8	150,98	1.207,84
56	CABO FLEXIVEL 2.5MM 100 METROS	PC	51	200,87	10.244,37
57	CABO FLEXIVEL 4.0MM 100 METROS	PC	8	323,62	2.588,96
58	CABO FLEXIVEL 6.0MM 100 METROS	PC	5	478,26	2.391,30
59	CABO PRA ENXADA	UNID	18	20,60	370,80
60	CADEADO 40MM	UNID	55	29,71	1.634,05
61	CADEADO 50MM	UNID	45	50,86	2.288,70
62	CADEADO DE 30MM	UNID	55	27,27	1.499,85
63	CADEADO DE 45MM	UNID	45	36,23	1.630,35
64	CAIXA DE DESCARGA PLAST		97	39,25	3.807,25
65	CAIXA DE LUZ CELPE MONOFASICO	UNID	8	57,80	462,40
66	CAIXA DE LUZ CELPE TRIFASICA	UNID	5	157,03	785,15
67	CAIXA FERRAMENTA GALVANIZADO	UNID	1	159,63	159,63
68	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	30	1,40	42,00
69	CAL C/ 10 KG HIDRATADO	UNID	230	20,42	4.696,60
70	CAMARA DE AR 3.25X8	UNID	12	22,59	271,08
71	CANAleta 20X10X200 C/ FITA DUPLAFACE	UNID	260	17,90	4.654,00
72	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 26X40	UNID	10	13,79	137,90





73	CAP ESGOTO DE 150MM	UNID	8	10,43	83,44
74	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	30	1,03	30,90
75	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	30	1,77	53,10
76	CAPA DE CHUVA C/CAPUZ GG	UNID	200	39,63	7.926,00
77	CARRO DE MÃO CHAPA DE FERRO	UNID	25	145,63	3.640,75
78	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	4	29,78	119,12
79	CERAMICA 50X50	M ²	280	38,26	10.712,80
80	CERAMICA 57X57	M ²	250	37,94	9.485,00
81	CHAVE BIELA 11MM	UNID	2	24,55	49,10
82	CHAVE COMBINADA CRV 10MM	UNID	2	15,70	31,40
83	CHAVE COMBINADA CRV 13MM	UNID	2	19,73	39,46
84	CHAVE DE PARTIDA. 12,5-18A TRIFASICO 10CV	UNID	2	389,69	779,38
85	CHAVE DE PARTIDA. 4-6,3A 3CV TRIFASICO	UNID	2	218,88	437,76
86	CHUVEIRO ELETRICO 400W	UNID	35	51,43	1.800,05
87	CHUVEIRO FRIO	UNID	15	15,63	234,45
88	CIMENTO 50KG	UNID	1300	41,30	53.690,00
89	COLA BRANCA 1L	UNID	10	13,93	139,30
90	COLA CANO 75G	UNID	370	3,75	1.387,50
91	COLA DUREPOXI 100G	UNID	85	12,51	1.063,35
92	COLA INSTANTANIA 100G	UNID	4	22,51	90,04
93	COLA SILICONE 280G	UNID	8	20,38	163,04
94	COLAR DE TOMADA 60X3/4	UNID	2	16,10	32,20
95	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNID	12	31,61	379,32
96	CONECTOR P/HASTE 1/2 X5/8	UNID	15	7,16	107,40
97	CORANTE AZUL 50ML	UNID	25	5,68	142,00
98	CORDA 08MM	KG	120	18,30	2.196,00
99	CORRENTE GALVANIZADA 5,0	KG	60	55,78	3.346,80
100	CORTADOR DE PISOS 125CM	UNID	2	678,01	1.356,02
101	CURVA 90 CURTA ELETRODUTO 1"	UNID	32	1,79	57,28
102	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	25	2,42	60,50
103	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	25	3,41	85,25
104	CURVA 90° ESG. 40MM	UNID	25	11,30	282,50
105	DISCO CORTE 4.1/2X3/64X7/8	UNID	35	2,24	78,40
106	DISCO DIAMANT. 110MM V4	UNID	22	16,23	357,06
107	DISJUNTOR 16A	UNID	22	14,76	324,72
108	DISJUNTOR 20A	UNID	25	13,68	342,00
109	DISJUNTOR 25A	UNID	48	22,93	1.100,64
110	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNID	18	67,17	1.209,06
111	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UNID	15	126,02	1.890,30
112	DISJUNTOR UNIP.50A	UNID	23	43,95	1.010,85
113	DIJUNTOR DIN 25A	UNID	15	17,89	268,35
114	DJUNTOR DIN TRIFASICO 20A	UNID	20	54,77	1.095,40
115	DOBRADIÇA 4' (3PEÇAS)	UNID	19	16,87	320,53
116	DOBRADIÇA 650X3.1/2	UNID	19	13,27	252,13
117	DOBRADIÇA 850X2.1/2' 3PÇS	UNID	19	18,43	350,17
118	DOBRADIÇA 850X3.1/2 (3PEÇAS)	UNID	19	23,33	443,27
119	DOBRADIÇA PORTEIRA C:01	UNID	19	33,16	630,04
120	ELETRODO E6013 2,5MMX350MM	KG	60	22,05	1.323,00
121	ELETRODO E7018 4MM	UNID	50	19,09	954,50





122	ENGATE 50CM X1/2	UNID	40	8,56	342,40
123	ENGATE 60CM X1/2	UNID	40	15,44	617,60
124	ENXADA LARGA 2.5	UNID	50	31,88	1.594,00
125	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	12	202,37	2.428,44
126	ESGOTO ESGOTO 150MM	UNID	200	158,48	31.696,00
127	ESPATULA 175/10	UNID	25	14,47	361,75
128	ESTROVENDA	UNID	40	44,49	1.779,60
129	EXTENSÃO 2P+T 5MTS	UNID	16	39,22	627,52
130	FACA 12"	UNID	20	24,21	484,20
131	FACA 8'	UNID	20	18,34	366,80
132	FECHADURA 603/07 EXTERNA 90MM	UNID	15	89,80	1.347,00
133	FECHADURA 701/100 ESP. INOX	UNID	15	144,79	2.171,85
134	FECHADURA ESP. EXTERNA	UNID	171	71,70	12.260,70
135	FECHADURA SOBREPOR C/TRAVA	UNID	15	73,19	1.097,85
136	FERRO CA50 10.0 MM -3/8	UNID	150	57,70	8.655,00
137	FERRO CA50 6.3MM 1/4 (3KG)	UND	150	28,00	4.200,00
138	FERROLHO 460X3'	UNID	80	25,30	2.024,00
139	FERROLHO 700X3' CHATO ZIC.	UNID	80	18,77	1.501,60
140	FILTRO DE LINHA L-6T 1,2M	UNID	15	44,59	668,85
141	FITA CREPE 18MMX50M	UNID	200	7,74	1.548,00
142	FITA DUPLAFACE 12MMX20MT	UNID	25	32,37	809,25
143	FITA ISOLANTE 20M	UNID	105	6,49	681,45
144	FITA MULTIUSO SLEEVE 94CMX10M	METRO	25	25,78	644,50
145	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	65	8,77	570,05
146	FITA ZEBRADA 100MT	UNID	40	15,81	632,40
147	FIXA FIO 10/12 20UNID	PACOTE	30	3,89	116,70
148	FIXA FIO 14/16 25UNID	PACOTE	30	4,81	144,30
149	FOICE METALICA RETA S/PONTA	UNID	40	44,69	1.787,60
150	FORMÃO C/CB 1	UNID	25	18,16	454,00
151	FORMÃO C/CB 7/8	UNID	25	18,86	471,50
152	FURADEIRA PROFISSIONAL IMPAC. 750W	UNID	11	266,87	2.935,57
153	GANCHO C/BUCHA 8	UNID	50	0,79	39,50
154	GESSO (SACO) 10KG	UNID	30	12,65	379,50
155	GRADE DE PORTA DE MADEIRA 1.0 M	UNID	70	164,13	11.489,10
156	GRAMPEADOR PROF. 4-8	UNID	20	55,39	1.107,80
157	HASTE COBREADA 2.4MTS 1/2MM	UNID	20	77,48	1.549,60
158	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SISTEMA X	UNID	30	5,92	177,60
159	INTERRUPTOR 1SEÇÃO SISTEMA X	UNID	20	7,37	147,40
160	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO SIMPLES+ 1 TOMADA 10A	UNID	20	12,85	257,00
161	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO SIMPLES+ 2 TOMADAS 20A	UNID	20	11,00	220,00
162	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 SEÇÕES SIMPLES+ 1 TOMADA 10A	UNID	20	11,72	234,40
163	JOELHO ESG. 40MM	UNID	40	3,73	149,20
164	JOELHO ESG. 45° 40MM	UNID	40	2,44	97,60
165	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	40	10,69	427,60
166	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	40	28,68	1.147,20
167	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	40	5,57	222,80





168	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	40	10,87	434,80
169	JOELHO LR 20X1/2	UNID	40	4,11	164,40
170	JOELHO SOLD. DE 60MM	UNID	40	17,81	712,40
171	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	UNID	40	0,88	35,20
172	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM	UNID	40	2,08	83,20
173	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM	UNID	40	3,63	145,20
174	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UNID	40	10,98	439,20
175	JOGO DE BROCAS COM/METAL/CARB. C/16PEÇAS	UNID	20	169,07	3.381,40
176	JOGO DE FRESAS MADEIRA 6MM 12 PEÇAS 120/12	UNID	15	109,82	1.647,30
177	JOGO ESCOVA 5PÇ	UNID	20	16,76	335,20
178	JUNÇAO ESGOTO 100MM	UNID	40	15,94	637,60
179	LÂMPADA LED DE 30W	UNID	110	18,10	1.991,00
180	LAMPADA LED 50W	UNID	110	22,44	2.468,40
181	LÂMPADA LED DE 20W	UNID	260	9,00	2.340,00
182	LÂMPADA LED DE 40W	UNID	110	10,04	1.104,40
183	LAMPADA LED DE 9W	UNID	320	3,74	1.196,80
184	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	180	8,89	1.600,20
185	LAMPADA TUBULAR 18W	UNID	60	9,19	551,40
186	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNID	12	1,61	19,32
187	LAVATORIO DE PLASTICO 36X26CM	UNID	20	30,36	607,20
188	LIMA P/ENXADA 8 POLEGADAS C/CABO	UNID	20	15,68	313,60
189	LIXA D'ÁGUA N 100	UNID	90	1,05	94,50
190	LIXA D'ÁGUA N 150	UNID	90	1,95	175,50
191	LIXA D'ÁGUA N 60	UNID	90	1,67	150,30
192	LIXA DE MADEIRA N 40	UNID	90	2,58	232,20
193	LIXA DE MADEIRA N 80	UNID	90	1,52	136,80
194	LONA 8M LARGURA [REDACTED] METRO		120	31,12	3.734,40
195	LUVA DE BORRACHA 45 CM	UNID	40	15,19	607,60
196	LUVA DE CORRER 1/2MM	UNID	25	11,47	286,75
197	LUVA DE CORRER 3/4MM	UNID	25	12,95	323,75
198	LUVA DE LATEX AMARELA G	UNID	50	2,55	127,50
199	LUVA DE RASPA CURTA 7CM	UNID.	300	19,19	5.757,00
200	LUVA ELETRODUTO ROS 1"	UNID	32	2,09	66,88
201	LUVA ELETRODUTO ROSC.3/4	UNID	60	5,40	324,00
202	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	20	7,51	150,20
203	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	20	7,74	154,80
204	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	20	10,94	218,80
205	LUVA LR 25X3/4	UNID	20	2,15	43,00
206	LUVA LR 50MM	UNID	30	10,47	314,10
207	LUVA SOLD. DE 20MM	UNID	60	0,91	54,60
208	LUVA SOLD. DE 25MM	UNID	60	1,38	82,80
209	LUVA SOLD. DE 32MM	UNID	50	1,68	84,00
210	LUVA SOLD. DE 50MM	UNID	60	3,80	228,00
211	LUVA SOLD. DE 60 MM	UNID	50	8,74	437,00
212	MANGUEIRA P/GÁS TRANC. 3/8	UNID	20	14,83	296,60
213	MANGUEIRA PRA JARDIM 30MT	UNID	20	50,12	1.002,40
214	MASCARA POEIRA E NEVOAS C/VALVULAS	UNID	160	2,63	420,80
215	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UNID	120	51,46	6.175,20
216	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA	UNID	25	76,76	1.919,00





217	MOTOR BOMBA 5CV 2/4 MONOFASICO	UNID	11	4.005,84	44.064,24
218	OLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB	UNID	30	7,20	216,00
219	PÁ TRAMONTINA QUADRADA	UNID	70	31,85	2.229,50
220	PARAFUSO 3,5X30MM	UNID	1460	0,10	146,00
221	PARAFUSO 3,5X35MM	UNID	710	0,13	92,30
222	PARAFUSO 4.5X30MM	UNID	710	0,22	156,20
223	PARAFUSO 4.5X50MM	UNID	710	0,24	170,40
224	PARAFUSO 5.0X45MM	UNID	910	0,69	627,90
225	PARAFUSO 5.0X50MM	UNID	410	0,26	106,60
226	PARAFUSO 6.0X60M	UNID	310	94,00	29.140,00
227	PARAFUSO BACIA REFORÇADO KIT COM 2 UNID	UNID	24	10,16	243,84
228	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8 X 5	UNID	15	2,22	33,30
229	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8 X 6	UNID	21	1,53	32,13
230	PENEIRA FINA 50X60 C/CB	UNID	15	24,24	363,60
231	PENTE BARRAMENTO TAF 8P 63A MONOFASICO	UNID	11	37,07	407,77
232	PERFIL FORRO PVC LISO F.6,0MT 1.2M	UNID	22	30,25	665,50
233	PIA INOX 1.0X0.52	UNID.	35	270,22	9.457,70
234	PINCEL 2. 1/2"	UNID	35	6,90	241,50
235	PINCEL DE 1/2	UNID	35	5,54	193,90
236	PINCEL 4"	UNID	35	12,48	436,80
237	PINCEL ARTISTICO REDONDO 720/6	UNID	35	2,80	98,00
238	PINCEL BROXA 18X7 6CM	UNID	35	8,31	290,85
239	PINCEL DE 1"	UNID	35	5,43	190,05
240	PINCEL DE 1.1/2	UNID	35	6,17	215,95
241	PINCEL DE 2"	UNID	35	7,30	255,50
242	PINCEL DE 3"	UNID	35	13,27	464,45
243	PINCEL DE 3/4	UNID	35	3,99	139,65
244	PINO ADAPTAD. RETO 2P+T	UNID	40	4,72	188,80
245	PINO ADAPTADOR P/TOMADA 30POL 30A	UNID	40	6,49	259,60
246	PINO FEMEA 2P+T	UNID	40	2,90	116,00
247	PINO MACHO 2P 10A	UNID	40	4,62	184,80
248	PLACA CEGA 4X2	UNID	34	4,23	143,82
249	PNEU CARRO DE MÃO	UNID	25	36,70	917,50
250	PORTA CADEADO 101MM-4'	UNID	20	12,40	248,00
251	PORTA MADEIRA 0.80x210	UNID.	65	175,72	11.421,80
252	PORTA MADEIRA 0.60X2.10	UNID	15	134,50	2.017,50
253	PORTA MADEIRA 0.70X2.10	UNID	55	130,71	7.189,05
254	PORTA SANFONADA 0.84X2.10	UNID	15	151,87	2.278,05
255	PRATELEIRA 100X30	UNID	22	104,06	2.289,32
256	PREGO 5/8X18	KG	20	18,58	371,60
257	PREGO CC 11X11-1X16	UNID	20	17,98	359,60
258	PREGO GERDAU 1.1/2X13 15X18 KG	KG	20	19,91	398,20
259	PRIME ASFALTICO 1L	UNID	30	18,96	568,80
260	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UNID	27	154,02	4.158,54
261	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UNID	20	1,88	37,60
262	REFLETOR EXTERNO 150W	UNID	150	91,92	13.788,00
263	REFLETOR P/POSTE 100W LED	UNID	250	49,66	12.415,00
264	REFLETOR P/POSTE 50W LED	UNID	70	27,47	1.922,90
265	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	20	32,39	647,80





266	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	UNID	20	17,40	348,00
267	REGISTRO ESF. 50MM SOLDABEL	UNID	30	17,86	535,80
268	REGISTRO ESF. 60MM SOLDABEL	UNID	30	38,29	1.148,70
269	REGISTRO SOLDABEL ESF.20MM	UNID	30	8,64	259,20
270	REGISTRO SOLDABEL ESF.25MM	UNID	30	16,25	487,50
271	REGULADOR GAS C/MANOMETRO	UNID	20	64,55	1.291,00
272	REJUNTE BRANCO 5KG	UNID	150	42,00	6.300,00
273	RELFETOR EXTERNO 400W	UNID	25	273,52	6.838,00
274	REMOVEDOR 1/4 LIQUIDO	UNID	20	42,26	845,20
275	REPARO MVS P/REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	45	31,27	1.407,15
276	ROLDANA AÇO 2'	UNID	54	29,93	1.616,22
277	ROLDANA COM FREIO 50MM	UNID	44	16,78	738,32
278	ROLDANA SEM FREIO 50MM	UNID	33	16,78	553,74
279	ROLO 15 CM	UNID	60	11,72	703,20
280	ROLO LA CARNEIRO	UNID	60	20,86	1.251,60
281	ROLO PRA PINTURA 23CM	UNID	60	13,34	800,40
282	ROLO PRA PINTURA 5CM	UNID	60	5,80	348,00
283	ROLO PRA PINTURA 9CM	UNID	60	6,17	370,20
284	SELADOR ACRILICO 18L	UNID	50	85,95	4.297,50
285	SERRA STARRET BI-METAL	UNID	100	9,43	943,00
286	SIFÃO SIMPLES	UNID	40	8,25	330,00
287	TANQUE 5.000L C/TAMPA	UNID	15	2.407,81	36.117,15
288	TARJETA 2' CART. C/2	UNID	15	10,19	152,85
289	TARJETA 3' CART. C/2	UNID	15	17,21	258,15
290	TARRAXA MEIKON 1" PVC	UNID	11	80,67	887,37
291	TÊ ESGOTO 100MM	UNID	50	15,80	790,00
292	TÊ ESGOTO 150MM	UNID	50	49,82	2.491,00
293	TÊ ESGOTO 40MM	UNID	30	3,80	114,00
294	TÊ ESGOTO 50MM	UNID	30	5,63	168,90
295	TÊ ESGOTO 75MM	UNID	30	11,91	357,30
296	TELA DE NYLON VERDE 1,2MT LARGURA		40	5,41	216,40
297	THINER 5L	UNID	60	78,08	4.684,80
298	TINTA ACRILICA CORES 18L	UNID	30	165,67	4.970,10
299	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REI 3,6 L	UNID	120	124,17	14.900,40
300	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL MAR 3,6L	UNID	45	230,94	10.392,30
301	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 L	UNID	120	111,58	13.389,60
302	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA MEDIO 3,6L	UNID	50	99,82	4.991,00
303	TINTA ESMALTE SINTETICO CREME 3,6L	UNID	15	110,82	1.662,30
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PLANTINA 3,6L	UNID	50	91,92	4.596,00
305	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6 L	UNID	20	111,03	2.220,60
306	TINTA LATEX BOI CAPRICHOSO 15L	UNID	150	268,07	40.210,50
307	TINTA LATEX PALHA 15L	UNID	200	230,50	46.100,00
308	TINTA P/PISO AMARELO 3,6L	UNID	20	139,42	2.788,40
309	TINTA P/PISO BRANCO 3,6L	UNID	20	143,64	2.872,80
310	TINTA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18L	UNID	120	304,87	36.584,40
311	TINTA SPRAY AMARELO	UNID	14	20,33	284,62
312	TINTA SPRAY AZUL ESCURO	UNID	20	19,55	391,00
313	TINTA SPRAY BRANCO 400 ML	UNID	45	20,93	941,85
314	TINTA SPRAY METALICO VERMELHO 400 ML	UNID	15	23,05	345,75





315	TINTA SPRAY PRETO 400 ML	UNID	21	20,70	434,70
316	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	UNID	30	11,92	357,60
317	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 2P+T 10A	UNID	40	14,67	586,80
318	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 2P+T 20A	UNID	40	14,85	594,00
319	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A	UNID	40	19,72	788,80
320	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 P3/4 PRETA	UNID	22	6,37	140,14
321	TORNEIRA P/COZINHA. PAREDE BR. 1/2 INOX	UNID	70	64,68	4.527,60
322	TORNEIRA P/LAVATORIO MESA B/M INOX	UNID	85	54,83	4.660,55
323	TORNEIRA PRA FILTRO	UNID	20	4,81	96,20
324	TUBO ELETRODUTO 1" 6M	UNID	35	19,39	678,65
325	TUBO ELETRODUTO 3/4 6M	UNID	35	32,68	1.143,80
326	TUBO ESGOTO 100MM (6MT)	UNID	350	66,85	23.397,50
327	TUBO ESGOTO 150MM (6MT)	UNID	350	218,17	76.359,50
328	TUBO ESGOTO DE 75MM (6MT)	UNID	60	66,25	3.975,00
329	TUBO SOLDAVEL 20MM (6MT)	UNID	200	18,68	3.736,00
330	TUBO SOLDAVEL 25MM (6MT)	UNID	200	23,78	4.756,00
331	TUBO SOLDAVEL 50MM (6MT)	UNID	150	32,68	4.902,00
332	VALVULA HID 1.1/2 DN40	UNID	15	72,99	1.094,85
333	VALVULA P/DESCARGA 1.1/4 [REDACTED]		15	124,00	1.860,00
334	VALVULA P/POÇO 1'	UNID	15	72,23	1.083,45
335	VALVULA P/POÇO 1.1/2 C/ FILTRO	UNID	15	82,56	1.238,40
336	VALVULA PIA INOX 3.1/2	UND	20	31,87	637,40
337	VEDANEL AVB/60	UNID	25	10,70	267,50
338	VERNIZ 3.6L	UNID	60	128,60	7.716,00
339	ZARCÃO 3L	UNID	80	100,67	8.053,60
340	AREIA DE BARRANCO	METRO	210	81,05	17.020,50
341	AREIA LAVADA	METRO	210	138,40	29.064,00
342	ARREBITE, CX COM 500 UND	CAIXA	25	141,80	3.545,00
343	BARRA CHATA 3/4 POR 3/16	BARRA	50	48,79	2.439,50
344	BARRA DE FERRO 10.0 MM	BARRA	210	64,06	13.452,60
345	BARRA DE FERRO 3/8X1/8 GG S 6M	BARRA	210	71,56	15.027,60
346	BARRA DE FERRO 4 MM	BARRA	210	11,88	2.494,80
347	BARRA DE FERRO 6.3MM	BARRA	210	23,65	4.966,50
348	BARRA DE FERRO 8.0 MM	BARRA	210	50,34	10.571,40
349	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA - V [REDACTED] CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA [REDACTED]	UND	60	332,54	19.952,40
350	CAIBROS (MADEIRA)	METROS	260	12,34	3.208,40
351	CANTONEIRA DE AÇO 7/8 POR 1/8, COM 6 METROS.	UND	25	90,72	2.268,00
352	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (CHAPA 18) 2M X 1M UNIDADE	METRO	40	216,95	8.678,00
353	DISCO DE CORTE (FERRO) 6 POLEGADAS	UND	120	17,63	2.115,60
354	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	120	15,28	1.833,60
355	PAR DE DOBRADIÇA PORTA - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ALTURA 2 POL, LARGURA 2 [REDACTED] IS PINO SOLTO	UND	330	13,54	4.468,20





356	FOLHA DE ZINCO PARA CALHA 80 cm c/100metros–	METRO	610	44,29	27.016,90
357	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M	METRO	1010	26,30	26.563,00
358	LÂMPADA DE LED 15 WATTS	UND	510	5,31	2.708,10
359	LINHA DE 10 CM (MADEIRA)	METRO	510	32,90	16.779,00
360	LINHA DE 15 CM (MADEIRA)	METRO	510	29,99	15.294,90
361	MARTELO DE UNHA 20mm	UND	39	30,08	1.173,12
362	METALON 40 X 40 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000mm	UND	30	76,19	2.285,70
363	METALON GALVANIZADO 20X20, COM 6 METROS	UND	25	46,56	1.164,00
364	PEDRA BRITADA N. 19 POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	METRO	90	114,93	10.343,70
365	PERFIL 3" X14 (75X40X2,00)	UND	76	42,97	3.265,72
366	PINO TARUGO 5/8	UND	96	3,79	363,84
367	PREGO DE CAIBROS	KG	90	21,71	1.953,90
368	PREGO DE LINHA	KG	90	17,39	1.565,10
369	PREGO DE RIPA	KG	90	22,29	2.006,10
370	RIPAS (MADEIRA)	METRO	810	5,78	4.681,80
371	RODAFORRO PVC COLONIAL– RODAFORRO PVC EM L PARA ENCAIXA DE FORRO DE 0,8 CENTÍMETROS BARRA COM 06 METROS NA COR BRANCO	UND	620	46,21	28.650,20
372	TÁBUA DE PINUS DE 30 (MADEIRA)	METRO	210	52,79	11.085,90
373	TELHAS CANAL	MILHEIRO	60	843,75	50.625,00
374	TIJOLO BLOCO CERAMICO 8 FUROS	MILHEIRO	95	1.157,49	109.961,55
375	TINTA ACRILICA PARA PAREDE CATEGORIA PREMIUM, COR A DEFINIR, COR CLARA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO. ACABAMENTO SEMIBRILHO. BASE AGUA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UND	115	258,70	29.750,50
376	TINTA PARA PAREDE (EXTERNA) 18 LITROS	UND	135	128,20	17.307,00
377	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	35	7,64	267,40
378	ASFALTO FRIO ENSACADO 25KG	UND	530	35,41	18.767,30
379	TINTA REFLETIVA 18 L COR AMARELA	UND	100	488,18	48.818,00
380	TINTA REFLETIVA 18 L COR BRANCA	UND	130	471,07	61.239,10
				TOTAL	1.542.793,27

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.





6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:



Prezados Senhores,

Los termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AÇO 9MM 10-13 C/2		UNID	13		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM C/100PCS		UNID	18		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,5MM 50UNID		UNID	13		
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X300MM C/100 PCS		PC	15		
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X400MM C/100PCS		PC	20		
6	ABRAÇADEIRA PLASTICA 3/4		UNID	40		
7	ABRAÇADEIRA PLASTICA U 32		UNID	50		
8	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1.1/2		UNID	16		
9	ADAPTADOR C/FLANGE 60X2.00		UNID	14		
10	ADAPTADOR CURTO 25MM		UNID	12		
11	ADAPTADOR CURTO 32MM		UNID	20		
12	ADAPTADOR CURTO 50MM		UNID	30		
13	ADAPTADOR CURTO 60MM		UNID	30		
14	ADESIVO PU40 387G		UNID	2		
15	ALICATE BICO MEIA CANA 6'		UNID	7		
16	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	7		
17	ANCINHO CURVO 14D C/CABO		UNID	15		
18	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100MM		UNID	40		
19	ARAME GALVANIZADO 18/1,24MM		KG	21		
20	ARAME RECOZIDO 18 (1.25MM)		KG	22		
21	ARGAMASSA [REDACTED]		UNID	46		



22	ARRUELAS LISAS DE 3/8		UNID	20		
23	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UNID	57		
24	BALDE PLASTICO 12L		UNID	12		
25	BASE EXT. P/RELE		UNID	50		
26	BOCAL C/RABICHO		UNID	60		
27	BOCAL DECORATIVO C/LOUÇA BRANCA		UNID	30		
28	BOIA CX D'ÁGUA 3/4		UNID	12		
29	BOMBA 220V/60HZ		UNID	1		
30	BOMBA PERIF.1/2CV		UNID	2		
31	BOTA DE BORRACHA N 39		UNID	28		
32	BOTA DE BORRACHA N 40		UNID	30		
33	BOTA DE BORRACHA N 42		UNID	33		
34	BOTA DE BORRACHA N 43		UNID	23		
35	BOTA DE BORRACHA N37		UNID	20		
36	BOTA DE BORRACHA N38		UNID	21		
37	BOTA DE BORRACHA N41		UNID	19		
38	BOTA DE BORRACHA N44/45		UNID	12		
39	BOTA DE COUR N 38		UNID	13		
40	BOTA DE COURO N 39		UNID	29		
41	BOTA DE COURO N 40		UNID	57		
42	BOTA DE COURO N 41		UNID	39		
43	BOTA DE COURO N 42		UNID	36		
44	BOTA DE COURO N 43		UNID	16		
45	BOTA DE COURO N37		UNID	12		
46	BOTA DE COURO N38		UNID	19		
47	BRITA N19		M ³	5		
48	BROCA METAL 1/2MM		UNID	4		
49	BROCA METAL 3/8MM		UNID	4		
50	BROCA METAL 5/64		UNID	15		
51	BUCHA NYLON N.10		UNID	500		
52	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20		UNID	24		
53	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X25 MM		UNID	25		
54	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X25		UNID	24		
55	CABO FLEXIVEL 1.5MM 100 METROS		PC	8		
56	CABO FLEXIVEL 2.5MM 100 METROS		PC	51		
57	CABO FLEXIVEL 4.0MM 100 METROS		PC	8		
58	CABO FLEXIVEL 6.0MM 100 METROS		PC	5		
59	CABO PRA ENXADA		UNID	18		
60	CADEADO 40MM		UNID	55		
61	CADEADO 50MM		UNID	45		
62	CADEADO DE 30MM		UNID	55		
63	CADEADO DE 45MM		UNID	45		
64	CAIXA DE DESCARGA PLAST [REDACTED]		UNID	97		
65	CAIXA DE LUZ CELPE MONOFASICO		UNID	8		
66	CAIXA DE LUZ CELPE TRIFASICA		UNID	5		
67	CAIXA FERRAMENTA GALVANIZADO		UNID	1		
68	CAIXA PLASTICA 4X2		UND	30		
69	CAL C/ 10 KG HIDRATADO		UNID	230		
70	CAMARA DE AR 3.25X8		UNID	12		





71	CANAleta 20X10X200 C/ FITA DUPLAFACE	UNID	260		
72	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 26X40	UNID	10		
73	CAP ESGOTO DE 150MM	UNID	8		
74	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	30		
75	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	30		
76	CAPA DE CHUVA C/CAPUZ GG	UNID	200		
77	CARRO DE MÃO CHAPA DE FERRO	UNID	25		
78	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	4		
79	CERAMICA 50X50	M ²	280		
80	CERAMICA 57X57	M ²	250		
81	CHAVE BIELA 11MM	UNID	2		
82	CHAVE COMBINADA CRV 10MM	UNID	2		
83	CHAVE COMBINADA CRV 13MM	UNID	2		
84	CHAVE DE PARTIDA. 12,5-18A TRIFASICO 10CV	UNID	2		
85	CHAVE DE PARTIDA. 4-6,3A 3CV TRIFASICO	UNID	2		
86	CHUVEIRO ELETRICO 400W	UNID	35		
87	CHUVEIRO FRIO	UNID	15		
88	CIMENTO 50KG	UNID	1300		
89	COLA BRANCA 1L	UNID	10		
90	COLA CANO 75G	UNID	370		
91	COLA DUREPOXI 100G	UNID	85		
92	COLA INSTANTANIA 100G	UNID	4		
93	COLA SILICONE 280G	UNID	8		
94	COLAR DE TOMADA 60X3/4	UNID	2		
95	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNID	12		
96	CONECTOR P/HASTE 1/2 X5/8	UNID	15		
97	CORANTE AZUL 50ML	UNID	25		
98	CORDA 08MM	KG	120		
99	CORRENTE GALVANIZADA 5,0	KG	60		
100	CORTADOR DE PISOS 125CM	UNID	2		
101	CURVA 90 CURTA ELETRODUTO 1"	UNID	32		
102	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	25		
103	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	25		
104	CURVA 90° ESG. 40MM	UNID	25		
105	DISCO CORTE 4.1/2X3/64X7/8	UNID	35		
106	DISCO DIAMANT. 110MM V4	UNID	22		
107	DISJUNTOR 16A	UNID	22		
108	DISJUNTOR 20A	UNID	25		
109	DISJUNTOR 25A	UNID	48		
110	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNID	18		
111	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UNID	15		
112	DISJUNTOR UNIP.50A	UNID	23		
113	DIJUNTOR DIN 25A	UNID	15		
114	DJUNTOR DIN TRIFASICO 20A	UNID	20		
115	DOBRADIÇA 4' (3PEÇAS)	UNID	19		





116	DOBRADIÇA 650X3.1/2		UNID	19	
117	DOBRADIÇA 850X2.1/2' 3PÇS		UNID	19	
118	DOBRADIÇA 850X3.1/2 (3PEÇAS)		UNID	19	
119	DOBRADIÇA PORTEIRA C:01		UNID	19	
120	ELETRODO E6013 2,5MMX350MM		KG	60	
121	ELETRODO E7018 4MM		UNID	50	
122	ENGATE 50CM X1/2		UNID	40	
123	ENGATE 60CM X1/2		UNID	40	
124	ENXADA LARGA 2.5 [REDACTED]		UNID	50	
125	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS		UNID	12	
126	ESGOTO ESGOTO 150MM		UNID	200	
127	ESPATULA 175/10		UNID	25	
128	ESTROVenga		UNID	40	
129	EXTENSÃO 2P+T 5MTS		UNID	16	
130	FACA 12"		UNID	20	
131	FACA 8'		UNID	20	
132	FECHADURA 603/07 EXTERNA 90MM		UNID	15	
133	FECHADURA 701/100 ESP. INOX		UNID	15	
134	FECHADURA ESP. EXTERNA		UNID	171	
135	FECHADURA SOBREPOR C/TRAVA		UNID	15	
136	FERRO CA50 10.0 MM -3/8		UNID	150	
137	FERRO CA50 6.3MM 1/4 (3KG)		UND	150	
138	FERROLHO 460X3'		UNID	80	
139	FERROLHO 700X3' CHATO ZIC.		UNID	80	
140	FILTRO DE LINHA L-6T 1,2M		UNID	15	
141	FITA CREPE 18MMX50M		UNID	200	
142	FITA DUPLAFACE 12MMX20MT		UNID	25	
143	FITA ISOLANTE 20M		UNID	105	
144	FITA MULTIUSO SLEEVE 94CMX10M		METRO	25	
145	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UNID	65	
146	FITA ZEBRADA 100MT		UNID	40	
147	FIXA FIO 10/12 20UNID		PACOTE	30	
148	FIXA FIO 14/16 25UNID		PACOTE	30	
149	FOICE METALICA RETA S/PONTA		UNID	40	
150	FORMÃO C/CB 1		UNID	25	
151	FORMÃO C/CB 7/8		UNID	25	
152	FURADEIRA PROFISSIONAL IMPAC. 750W		UNID	11	
153	GANCHO C/BUCHA 8		UNID	50	
154	GESSO (SACO) 10KG		UNID	30	
155	GRADE DE PORTA DE MADEIRA 1.0 M		UNID	70	
156	GRAMPEADOR PROF. 4-8		UNID	20	
157	HASTE COBREDA 2.4MTS 1/2MM		UNID	20	
158	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SISTEMA X		UNID	30	
159	INTERRUPTOR 1SEÇÃO SISTEMA X		UNID	20	
160	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO SIMPLES+ 1 TOMADA 10A		UNID	20	
161	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO SIMPLES+ 2 TOMADAS 20A		UNID	20	





162	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 SEÇÕES SIMPLES+ 1 TOMADA 10A		UNID	20		
163	JOELHO ESG. 40MM		UNID	40		
164	JOELHO ESG. 45° 40MM		UNID	40		
165	JOELHO ESGOTO 100MM		UNID	40		
166	JOELHO ESGOTO 150MM		UNID	40		
167	JOELHO ESGOTO 50MM		UNID	40		
168	JOELHO ESGOTO 75MM		UNID	40		
169	JOELHO LR 20X1/2		UNID	40		
170	JOELHO SOLD. DE 60MM		UNID	40		
171	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM		UNID	40		
172	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM		UNID	40		
173	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM		UNID	40		
174	JOELHO SOLDAVEL 50MM		UNID	40		
175	JOGO DE BROCAS COM/METAL/CARB. C/16PEÇAS		UNID	20		
176	JOGO DE FRESAS MADEIRA 6MM 12 PEÇAS 120/12		UNID	15		
177	JOGO ESCOVA 5PÇ		UNID	20		
178	JUNÇÃO ESGOTO 100MM		UNID	40		
179	LÂMPADA LED DE 30W		UNID	110		
180	LAMPADA LED 50W		UNID	110		
181	LÂMPADA LED DE 20W		UNID	260		
182	LÂMPADA LED DE 40W		UNID	110		
183	LAMPADA LED DE 9W		UNID	320		
184	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UNID	180		
185	LAMPADA TUBULAR 18W		UNID	60		
186	LAPIS DE CARPINTEIRO		UNID	12		
187	LAVATORIO DE PLASTICO 36X26CM		UNID	20		
188	LIMA P/ENXADA 8 POLEGADAS C/CABO		UNID	20		
189	LIXA D'ÁGUA N 100		UNID	90		
190	LIXA D'ÁGUA N 150		UNID	90		
191	LIXA D'ÁGUA N 60		UNID	90		
192	LIXA DE MADEIRA N 40		UNID	90		
193	LIXA DE MADEIRA N 80		UNID	90		
194	LONA 8M LARGURA [REDACTED]		METRO	120		
195	LUVA DE BORRACHA 45 CM		UNID	40		
196	LUVA DE CORRER 1/2MM		UNID	25		
197	LUVA DE CORRER 3/4MM		UNID	25		
198	LUVA DE LATEX AMARELA G		UNID	50		
199	LUVA DE RASPA CURTA 7CM		UNID.	300		
200	LUVA ELETRODUTO ROS 1"		UNID	32		
201	LUVA ELETRODUTO ROSC.3/4		UNID	60		
202	LUVA ESGOTO 100MM		UNID	20		
203	LUVA ESGOTO 50MM		UNID	20		
204	LUVA ESGOTO 75MM		UNID	20		
205	LUVA LR 25X3/4		UNID	20		
206	LUVA LR 50MM		UNID	30		
207	LUVA SOLD. DE 20MM		UNID	60		





208	LUVA SOLD. DE 25MM		UNID	60		
209	LUVA SOLD. DE 32MM		UNID	50		
210	LUVA SOLD. DE 50MM		UNID	60		
211	LUVA SOLD. DE 60 MM		UNID	50		
212	MANGUEIRA P/GÁS TRANC. 3/8		UNID	20		
213	MANGUEIRA PRA JARDIM 30MT		UNID	20		
214	MASCARA POEIRA E NEVOAS C/VALVULAS		UNID	160		
215	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		UNID	120		
216	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA		UNID	25		
217	MOTOR BOMBA 5CV 2/4 MONOFASICO		UNID	11		
218	OLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB		UNID	30		
219	PÁ TRAMONTINA QUADRADA		UNID	70		
220	PARAFUSO 3,5X30MM		UNID	1460		
221	PARAFUSO 3,5X35MM		UNID	710		
222	PARAFUSO 4.5X30MM		UNID	710		
223	PARAFUSO 4.5X50MM		UNID	710		
224	PARAFUSO 5.0X45MM		UNID	910		
225	PARAFUSO 5.0X50MM		UNID	410		
226	PARAFUSO 6.0X60M		UNID	310		
227	PARAFUSO BACIA REFORÇADO KIT COM 2 UNID		UNID	24		
228	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8 X 5		UNID	15		
229	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8 X 6		UNID	21		
230	PENEIRA FINA 50X60 C/CB		UNID	15		
231	PENTE BARRAMENTO TAF 8P 63A MONOFASICO		UNID	11		
232	PERFIL FORRO PVC LISO F.6,0MT 1.2M		UNID	22		
233	PIA INOX 1.0X0.52		UNID.	35		
234	PINCEL 2. 1/2"		UNID	35		
235	PINCEL DE 1/2		UNID	35		
236	PINCEL 4"		UNID	35		
237	PINCEL ARTISTICO REDONDO 720/6		UNID	35		
238	PINCEL BROXA 18X7 6CM		UNID	35		
239	PINCEL DE 1"		UNID	35		
240	PINCEL DE 1.1/2		UNID	35		
241	PINCEL DE 2"		UNID	35		
242	PINCEL DE 3"		UNID	35		
243	PINCEL DE 3/4		UNID	35		
244	PINO ADAPTAD. RETO 2P+T		UNID	40		
245	PINO ADAPTADOR P/TOMADA 30POL 30A		UNID	40		
246	PINO FEMEA 2P+T		UNID	40		
247	PINO MACHO 2P 10A		UNID	40		
248	PLACA CEGA 4X2		UNID	34		
249	PNEU CARRO DE MÃO		UNID	25		
250	PORTA CADEADO 101MM-4'		UNID	20		
251	PORTA MADEIRA 0.80x210		UNID.	65		





252	PORTA MADEIRA 0.60X2.10		UNID	15	
253	PORTA MADEIRA 0.70X2.10		UNID	55	
254	PORTA SANFONADA 0.84X2.10		UNID	15	
255	PRATELEIRA 100X30		UNID	22	
256	PREGO 5/8X18		KG	20	
257	PREGO CC 11X11-1X16		UNID	20	
258	PREGO GERDAU 1.1/2X13 15X18 KG		KG	20	
259	PRIME ASFALTICO 1L		UNID	30	
260	PULVERIZADOR COSTAL 20LT		UNID	27	
261	REDUÇÃO ESGOTO 50X40		UNID	20	
262	REFLETOR EXTERNO 150W		UNID	150	
263	REFLETOR P/POSTE 100W LED		UNID	250	
264	REFLETOR P/POSTE 50W LED		UNID	70	
265	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		UNID	20	
266	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM		UNID	20	
267	REGISTRO ESF. 50MM SOLDABEL		UNID	30	
268	REGISTRO ESF. 60MM SOLDABEL		UNID	30	
269	REGISTRO SOLDABEL ESF.20MM		UNID	30	
270	REGISTRO SOLDABEL ESF.25MM		UNID	30	
271	REGULADOR GAS C/MANOMETRO		UNID	20	
272	REJUNTE BRANCO 5KG		UNID	150	
273	REFLETOR EXTERNO 400W		UNID	25	
274	REMOVEDOR 1/4 LIQUIDO		UNID	20	
275	REPARO MVS P/REGISTRO DE GAVETA 3/4		UNID	45	
276	ROLDANA AÇO 2'		UNID	54	
277	ROLDANA COM FREIO 50MM		UNID	44	
278	ROLDANA SEM FREIO 50MM		UNID	33	
279	ROLO 15 CM		UNID	60	
280	ROLO LA CARNEIRO		UNID	60	
281	ROLO PRA PINTURA 23CM		UNID	60	
282	ROLO PRA PINTURA 5CM		UNID	60	
283	ROLO PRA PINTURA 9CM		UNID	60	
284	SELADOR ACRILICO 18L		UNID	50	
285	SERRA STARRET BI-METAL		UNID	100	
286	SIFÃO SIMPLES		UNID	40	
287	TANQUE 5.000L C/TAMPA		UNID	15	
288	TARJETA 2' CART. C/2		UNID	15	
289	TARJETA 3' CART. C/2		UNID	15	
290	TARRAXA MEIKON 1" PVC		UNID	11	
291	TÊ ESGOTO 100MM		UNID	50	
292	TÊ ESGOTO 150MM		UNID	50	
293	TÊ ESGOTO 40MM		UNID	30	
294	TÊ ESGOTO 50MM		UNID	30	
295	TÊ ESGOTO 75MM		UNID	30	
296	TELA DE NYLON VERDE 1,2MT LARGURA			40	
297	THINER 5L		UNID	60	
298	TINTA ACRILICA CORES 18L		UNID	30	





299	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REI 3,6 L	UNID	120		
300	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL MAR 3,6L	UNID	45		
301	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 L	UNID	120		
302	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA MEDIO 3,6L	UNID	50		
303	TINTA ESMALTE SINTETICO CREME 3,6L	UNID	15		
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PLANTINA 3,6L	UNID	50		
305	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6 L	UNID	20		
306	TINTA LATEX BOI CAPRICHOSO 15L	UNID	150		
307	TINTA LATEX PALHA 15L	UNID	200		
308	TINTA P/PISO AMARELO 3,6L	UNID	20		
309	TINTA P/PISO BRANCO 3,6L	UNID	20		
310	TINTA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18L	UNID	120		
311	TINTA SPRAY AMARELO	UNID	14		
312	TINTA SPRAY AZUL ESCURO	UNID	20		
313	TINTA SPRAY BRANCO 400 ML	UNID	45		
314	TINTA SPRAY METALICO VERMELHO 400 ML	UNID	15		
315	TINTA SPRAY PRETO 400 ML	UNID	21		
316	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	UNID	30		
317	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 2P+T 10A	UNID	40		
318	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 2P+T 20A	UNID	40		
319	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A	UNID	40		
320	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 P3/4 PRETA	UNID	22		
321	TORNEIRA P/COZINHA. PAREDE BR. 1/2 INOX	UNID	70		
322	TORNEIRA P/LAVATORIO MESA B/M INOX	UNID	85		
323	TORNEIRA PRA FILTRO	UNID	20		
324	TUBO ELETRODUTO 1" 6M	UNID	35		
325	TUBO ELETRODUTO 3/4 6M	UNID	35		
326	TUBO ESGOTO 100MM (6MT)	UNID	350		
327	TUBO ESGOTO 150MM (6MT)	UNID	350		
328	TUBO ESGOTO DE 75MM (6MT)	UNID	60		
329	TUBO SOLDAVEL 20MM (6MT)	UNID	200		
330	TUBO SOLDAVEL 25MM (6MT)	UNID	200		
331	TUBO SOLDAVEL 50MM (6MT)	UNID	150		
332	VALVULA HID 1.1/2 DN40	UNID	15		
333	VALVULA P/DESCARGA 1.1/4	UNID	15		
334	VALVULA P/POÇO 1'	UNID	15		
335	VALVULA P/POÇO 1.1/2 C/ FILTRO	UNID	15		
336	VALVULA PIA INOX 3.1/2	UND	20		
337	VEDANEL AVB/60	UNID	25		
338	VERNIZ 3.6L	UNID	60		
339	ZARCÃO 3L	UNID	80		
340	AREIA DE BARRANCO	METRO	210		





341	AREIA LAVADA		METRO	210		
342	ARREBITE, CX COM 500 UND		CAIXA	25		
343	BARRA CHATA 3/4 POR 3/16		BARRA	50		
344	BARRA DE FERRO 10.0 MM		BARRA	210		
345	BARRA DE FERRO 3/8X1/8 GG S 6M		BARRA	210		
346	BARRA DE FERRO 4 MM		BARRA	210		
347	BARRA DE FERRO 6.3MM		BARRA	210		
348	BARRA DE FERRO 8.0 MM		BARRA	210		
349	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA – VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA		UND	60		
350	CAIBROS (MADEIRA)		METROS	260		
351	CANTONEIRA DE AÇO 7/8 POR 1/8, COM 6 METROS.		UND	25		
352	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (CHAPA 18) 2M X 1M UNIDADE		METRO	40		
353	DISCO DE CORTE (FERRO) 6 POLEGADAS		UND	120		
354	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA		UND	120		
355	PAR DE DOBRADIÇA PORTA – DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ALTURA 2 POL, LARGURA 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINO SOLTO		UND	330		
356	FOLHA DE ZINCO PARA CALHA 80 cm c/100metros–		METRO	610		
357	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M		METRO	1010		
358	LÂMPADA DE LED 15 WATTS		UND	510		
359	LINHA DE 10 CM (MADEIRA)		METRO	510		
360	LINHA DE 15 CM (MADEIRA)		METRO	510		
361	MARTELO DE UNHA 20mm		UND	39		
362	METALON 40 X 40 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000mm		UND	30		
363	METALON GALVANIZADO 20X20, COM 6 METROS		UND	25		
364	PEDRA BRITADA N. 19 POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE		METRO	90		
365	PERFIL 3" X14 (75X40X2,00)		UND	76		
366	PINO TARUGO 5/8		UND	96		
367	PREGO DE CAIBROS		KG	90		
368	PREGO DE LINHA		KG	90		
369	PREGO DE RIPA		KG	90		
370	RIPAS (MADEIRA)		METRO	810		





371	RODAFORRO PVC COLONIAL— RODAFORRO PVC EM L PARA ENCAIXA DE FORRO DE 0,8 CENTÍMETROS BARRA COM 06 METROS NA COR BRANCO	UND	620		
372	TÁBUA DE PINUS DE 30 (MADEIRA)	METRO	210		
373	TELHAS CANAL	MILHEIRO	60		
374	TIJOLO BLOCO CERAMICO 8 FUROS	MILHEIRO	95		
375	TINTA ACRILICA PARA PAREDE CATEGORIA PREMIUM, COR A DEFINIR, COR CLARA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO. ACABAMENTO SEMIBRILHO. BASE AGUA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UND	115		
376	TINTA PARA PAREDE (EXTERNA) 18 LITROS	UND	135		
377	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	35		
378	ASFALTO FRIO ENSACADO 25KG	UND	530		
379	TINTA REFLETIVA 18 L COR AMARELA	UND	100		
380	TINTA REFLETIVA 18 L COR BRANCA	UND	130		

/ALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



.ocal e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, localizada na Rua do Progresso - Centro - LAGOA DO OURO - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - CNPJ nº 11.286.267/0001-03.

/ENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:





As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de LAGOA DO OURO.





...

...

...

...





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO - Rua Do Progresso, 62 - Centro - LAGOA DO OURO - PE, CNPJ nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua las Correntes, 167- Centro - LAGOA DO OURO - PE, RG nº 8.910.499 SDS/PE e CPF nº 111.675.454-19, doravante implesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato epresentado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de denticidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



!0.803 DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS

.512215012.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

.512215012.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

!3903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1012210011.219 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

103011002.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

103011002.237 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1236112032.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.



A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:





Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de CORRENTES.

Por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.



LAGOA DO OURO - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

